

**SUMÁRIO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Páginas..... 1/1**

**PORTARIA: Páginas..... 1/1**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2022. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66. LOCADORA: MARIANE NUNES FREITAS DE ARAÚJO, CPF sob o nº 648.872.513-00. Base legal: Lei nº 8.666/93, e Lei nº 8.245/91. Processo de Dispensa nº 004/2022. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 01/02/2022. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: 96.000,00 (noventa e seis mil reais). 02.09.10.301.0019.2076.0000; 3.3.90.36.00. Tuntum (MA), 31 de janeiro de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 77, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

“Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Local no município de Tuntum/MA dá outras providências”.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, Prefeito Municipal de Tuntum/MA no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N.º 123/2006 no seu Art. 85-A (incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Sr.ª. **GYOVANNA NASCIMENTO LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 044454452012-9 SESP/MA, inscrita sob CPF nº 610.465.933-07, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL** do Município de Tuntum/MA.

**Art.2º** - A atuação do Agente Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação, otimização e municipalização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC nº 123/2006), incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008.

**Art. 3º - O AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, no exercício de suas funções deve, sob orientação do SEBRAE:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da MPE municipal, com base no Sistema de Monitoramento da Lei Geral, e cuidar da Agenda de Ações do Município para Implantação de Políticas de Desenvolvimento;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro e controle organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal para o cadastramento e formalização dos empreendedores individuais;
- Organizar e manter o cadastramento atualizado dos empreendimentos locais, de um modo geral.
- Identificar demandas dos empresários e agentes públicos que fortaleçam as atividades voltadas para apoiar os pequenos negócios locais.
- Buscar parcerias para a concretização das ações previstas em benefício dos pequenos negócios locais.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (03/02/2023).

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

ESTADO DO MARANHÃO

**DIÁRIO OFICIAL**

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro

CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA

Site: [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br)

**Fernando Portela Teles Pessoa**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rh Ricardo Herlirvall**

**Orçamento**